



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO – CRBM-3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO as determinações das autoridades Municipais, Estaduais e Federais,

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo governo dos Estados que compõem a 3ª Região e pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.633, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 9.645, de 3 de abril de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, sede do CRBM-3, em razão da disseminação do novo coronavírus,

CONSIDERANDO a urgente adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o regime de revezamento diário dos servidores desta autarquia, sem prejuízo do atendimento ao profissional Biomédico.

Art. 2º - As atividades laborais serão realizadas através do sistema “home office”.

Art. 3º - Visando a diminuição no fluxo de servidores na sede do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região e nas suas unidades de atendimento, a partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 19 de abril de 2020, os trabalhos internos serão realizados por meio de escala de revezamento, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Todos os contatos para atendimento *online* estão disponíveis no site www.crbm3.gov.br.

Art. 5º - O cumprimento das determinações desta Portaria estende-se a 19 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)
CNPJ: 26.619.841/0001-75

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente – CRBM 3ª Região